



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1245/78

Acrescenta um Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1116, de 22 de abril do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, adicionado um Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1116, de 22 de abril do ano de mil, novecentos e setenta e seis, com a redação seguinte:

"Parágrafo Único - O Vereador proponente do Projeto de Lei deverá juntar à matéria um "curriculum vitae" do homenageado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 1978.

João Patino Vieira Filho
Prefeito Municipal

Yoshiaki Oshiro
Secretário de Administração

Antonio Tortato
Secretário de Serviços Públicos